

**PROJETO DE LEI 016, DE 22 DE MARÇO DE 2013.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,**  
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

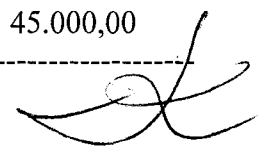
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS	
03	SECRETARIA GERAL	
04.122.0003.2.009	ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
12.122.0034.2.037	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00-00.01.0200	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.306.0020.2.082	PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0018.2.040	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00-00.05.0220	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>





---

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
05	COMPRAS E ALMOXARIFADO		
04.122.0003.2.013	ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO		
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	

---

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
06	INFORMÁTICA		
04.126.0003.2.016	ATIVIDADES DO CPD		
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>	

---

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
03	SANEAMENTO BÁSICO		
15.452.0009.2.026	COLETA E REMOÇÃO DO LIXO URBANO		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	30.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	

---

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
03	SANEAMENTO BÁSICO		
15.452.0009.2.026	COLETA E REMOÇÃO DO LIXO URBANO		
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>	

---

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
03	SANEAMENTO BÁSICO		
15.452.0009.2.026	COLETA E REMOÇÃO DO LIXO URBANO		
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>	

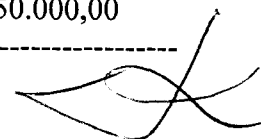
---

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
03	SANEAMENTO BÁSICO		
15.452.0009.2.027	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>	

---

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
03	SANEAMENTO BÁSICO		
17.512.0007.2.024	OPERAÇÃO DO SETOR DE ÁGUA		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	50.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	

---





---

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
15.452.0013.2.034	MANUT. REDE DE ENERG. ELÉTR. E ILUMIN. DE VIAS PÚBL.		
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

---

3	SECRETARIA MUN. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
15.452.0013.2.034	MANUT. REDE DE ENERG. ELÉTR. E ILUMIN. DE VIAS PÚBL.		
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

---

5	SECRETARIA MUN. SAÚDE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2.055	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
4.4.90.52.00-00.01.0310	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

---

5	SECRETARIA MUN. SAÚDE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2.072	ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	20.000,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

---

6	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0025.2.066	ATIVIDADES DO CRAS		
4.4.90.52.00-00.01.0510	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
	<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 22 de março de 2013.



**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail: [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Referente:** “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00, e dá outras providências.”

**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, conforme ementa, **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.000,00, e dá outras providências.”**

A suplementação em referência torna-se imperiosa em razão cobrir despesas cujas finalidades se inserem no pagamento de publicações em jornais; aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo em geral e gêneros alimentícios; despesa com material para distribuição gratuita à população carente e pagamento de serviços a terceiros, como: exames laboratoriais, ultrassonográficos, coleta de lixo hospitalar, serviço de dedetização, etc.

O crédito adicional suplementar em referência, conforme previsto no artigo 2º do projeto será coberto com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos, autorizados em lei, inserindo-se assim no preceito previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal